



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 750, segunda-feira, 31 de julho de 2017

DECRETO Nº 29.405, de 31 de julho de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos - AMAE, a partir de 31 de julho de 2017:

- André Santos Pereira, do cargo de Diretor Presidente;
- Robison Negri, do cargo de Gerente da Unidade Técnica;
- Luciano da Silva de Almeida, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira;
- Águida Regina Felício de Campos, do cargo de Coordenador I da Área de Auditoria e Fiscalização;
- Ednei de Oliveira Borges, do cargo de Coordenador I da Área Contábil e Econômica;
- Jeane Regina da Silva Stimamiglio, do cargo de Coordenador I da Área de Qualidade, Licitações, Gestão de Contratos e Secretaria Executiva;

- Marcele Figueiredo Andrade, do cargo de Coordenador I dos Sistemas de Abastecimento de Água;

- Rafael Ribeiro, do cargo de Coordenador I da Área de Controle do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0967596** e o código CRC **44A5751C**.

DECRETO N° 29.446 de 31 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de agosto de 2017:

- André Santos Pereira para o cargo de Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970692** e o código CRC **6D7E513D**.

DECRETO N° 29.386, de 27 de julho de 2017.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, a partir de 07 de julho de 2017:

- Ana Luiza do Nascimento Paulo, matrícula 752, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963607** e o código CRC **22216BF1**.

DECRETO N° 29.387, de 27 de julho de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Marly da Silva Freitas Pereira, matrícula 46.818, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963617** e o código CRC **E81BFA7E**.

DECRETO N° 29.388, de 27 de julho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosane de Fatima Camargo, matrícula 48.846, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963628** e o código CRC **2A0766E8**.

DECRETO N° 29.389, de 27 de julho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Marcia Aparecida dos Santos, matrícula 48.835, para o cargo de Cozinheiro;
- Renata de Assunção Carvalho Costa, matrícula 48.837, para o cargo de Cozinheiro;
- Regina Alves de Siqueira Izalém, matrícula 48.838, para o cargo de Cozinheiro;
- Denise Maria Gonçalves de Oliveira de Miranda, matrícula 48.841, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Joelma Gomes, matrícula 48.842, para o cargo de Cozinheiro;
- Camila Gomes, matrícula 48.845, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963640** e o código CRC **59435807**.

DECRETO N° 29.390, de 27 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de agosto de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Ludmilla Luz Cargnin, matrícula 48.844, no cargo de Odontologo Ambulatorial.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963664** e o código CRC **0D5E2077**.

DECRETO N° 29.391, de 27 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de agosto de 2017, na Secretaria de Educação:

- Fárida Finardi, matrícula 48.839, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963673** e o código CRC **5F845F0F**.

DECRETO N° 29.392, de 27 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de agosto de 2017, na Secretaria de Cultura e Turismo:

- Cymara Scremin Schwartz Sell, matrícula 48.836, no cargo de Assistente Cultural - Monitor de Museus.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963685** e o código CRC **54F1C99A**.

DECRETO N° 29.393, de 28 de julho de 2017.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 27 de julho de 2017:

- Danubia Jacomo da Silva Cardoso, no cargo de Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966420** e o código CRC **74881B90**.

DECRETO N° 29.394, de 28 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 03 de agosto de 2017, na Secretaria de Educação:

- Aline Bruch Valente, matrícula 48.847, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966426** e o código CRC **117E597C**.

DECRETO N° 29.395, de 28 de julho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Emilli Bittencourt de Vargas, matrícula 48.848, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966434** e o código CRC **2E10BE25**.

DECRETO N° 29.396, de 28 de julho de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Fernanda da Silva Pinheiro, matrícula 46.715, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Ivete Silveira Roters, matrícula 46.719, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Maria Teresinha Ribeiro Cardoso, matrícula 46.720, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte;
- Leila Cabral, matrícula 46.724, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Ilicemir Pereira de Lima, matrícula 46.725, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Daniela Tamazia Raulino, matrícula 46.728, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Debora Santana Batista Souza, matrícula 46.729, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Josiane Santos Bordinhon, matrícula 46.731, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Marcela Rodrigues Costa da Rocha, matrícula 46.735, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Doris Marize Rita, matrícula 46.737, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Indianara da Fonseca Osorio, matrícula 46.740, do cargo de Auxiliar de Educador;

- Ereni Salete Klein da Silva, matrícula 46.745, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Luciane da Rocha Pereira, matrícula 46.746, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Claudinei Fernandes, matrícula 46.766, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês;
- Roseana Mendes de Moura, matrícula 46.770, do cargo de Cozinheiro;
- Janice Carline Correa Rossi, matrícula 48.078, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966443** e o código CRC **7620906A**.

DECRETO N° 29.397, de 28 de julho de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de julho de 2017:

- Solange Maria Andrzejewski da Silva, matrícula 47.217, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966514** e o código CRC **83044A03**.

DECRETO N° 29.398, de 28 de julho de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de julho de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Andrea Barboza Rufino, matrícula 47.736, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966537** e o código CRC **CE857979**.

DECRETO N° 29.399, de 28 de julho de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Elis Regina Barros de Almeida, matrícula 46.781, do cargo de Auxiliar de Educador;

- Andrea dos Santos da Silva, matrícula 46.785, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966733** e o código CRC **B74F56BD**.

DECRETO N° 29.400, de 28 de julho de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Silvana Mara Rampeloti, matrícula 46.784, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte;
- Patricia da Rocha de Souza, matrícula 46.792, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966739** e o código CRC **F63F1D28**.

DECRETO N° 29.401, de 28 de julho de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de julho de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Thais Pawlak Consolaro da Silva, matrícula 46.796, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Debora Cristina da Silva, matrícula 46.811, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966746** e o código CRC **633A4D7E**.

DECRETO N° 29.402, de 28 de julho de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Maria Salete Deunizio, matrícula 46.800, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Chayane Alvina do Amaral, matrícula 46.805, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966756** e o código CRC **A6DA88B1**.

DECRETO N° 29.403, de 28 de julho de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de julho de 2017:

- Ana Lucia Gambeta, matrícula 47.105, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966803** e o código CRC **84B81BE6**.

DECRETO N° 29.404, de 28 de julho de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de julho de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Suelem Regina Ribeiro Pinto, matrícula 46.730, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966877** e o código CRC **5A2642C1**.

DECRETO N° 29.453, de 31 de julho de 2017.

Dispõe sobre a Comissão Aconchegar, responsável por propor a revisão e acompanhar a execução do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual a fim de alinhá-lo à legislação nacional vigente;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de ampla divulgação do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a efetividade e humanização do atendimento prestado às pessoas em situação de violência sexual;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Aconchegar fica responsável pela revisão e acompanhamento do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

Art. 2º Compete à Comissão Aconchegar:

I – Sugerir revisão, sempre que necessário, dos procedimentos e ações do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual, acompanhando sua aplicação no município, de acordo com as políticas ministeriais;

II – Viabilizar, em parceria com os órgãos da Administração Pública Municipal e instituições afins, a publicização do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

III – Propor ações que visem conscientizar e envolver os servidores da Administração Pública Municipal e dos demais órgãos públicos, bem como funcionários de instituições não governamentais, na observação ao Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

IV – Incentivar a intersetorialidade das ações entre os serviços como estratégia para a efetividade do atendimento às pessoas em situação de violência sexual;

V – Articular com os órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) e entidades não governamentais, no município, estratégias para atendimento às pessoas em situação de violência sexual, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

VI – Propor ações de prevenção às situações de violência sexual;

VII – Fomentar a organização de dados sobre o atendimento às pessoas em situação de violência sexual com vistas à construção de indicadores municipais.

Art. 3º A Comissão Aconchegar terá a seguinte estrutura:

I – Grupo Gestor;

II – Plenário.

Art. 4º O Grupo Gestor será de livre indicação e por consenso de todos os membros da Comissão Aconchegar, realizando a função de coordenação dos trabalhos, escolhendo entre os seus integrantes o Coordenador-Geral.

Art. 5º O Plenário será composto por representantes de Órgãos da Administração Pública Municipal e órgãos convidados, que oferecem atendimento às pessoas em situação de violência sexual.

Art. 6º A Comissão Aconchegar será composta por representantes de órgãos da Administração Pública Municipal e de órgãos convidados que realizam atendimento de pessoas em situação de violência sexual.

§1º Os representantes da Administração Pública Municipal, titular e suplente, serão indicados pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Tutelar da Região Norte;

II – Conselho Tutelar da Região Sul;

- III – Hospital Municipal São José;
- IV – Secretaria de Assistência Social;
- V – Secretaria de Educação;
- VI – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;
- VII – Secretaria de Saúde.

§2º Os representantes dos órgãos convidados, titular e suplente, serão indicados pelos seguintes:

- I – 17º Batalhão de Polícia Militar;
- II – 22ª Gerência Regional de Educação;
- III – 22ª Gerência Regional de Saúde;
- IV – 8º Batalhão de Polícia Militar;
- V – Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville;
- VI – Defensoria Pública de Santa Catarina;
- VII – Delegacia de Proteção à Criança, adolescente, Mulher e Idoso;
- VIII – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria;
- IX – Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;
- X – Instituto Geral de Perícias/Instituto Médico Legal;
- XI – Maternidade Darcy Vargas;
- XII – Ministério Público de Santa Catarina – Comarca de Joinville;
- XIII – Serviço Psicossocial Forense.

§ 3º Poderão participar, na qualidade de apoiadores, representantes de hospitais particulares e da sociedade civil organizada, como associações ou entidades sem fins lucrativos.

Art. 7º A Comissão Aconchegar reunir-se-á ordinariamente na segunda terça-feira de cada mês, salvo em feriados e pontos facultativos, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador-Geral do Grupo Gestor.

Art. 8º As funções dos membros representantes da Comissão Aconchegar não serão remuneradas a qualquer título, constituindo-se como relevante serviço público prestado à comunidade.

Art. 9º As proposições tomadas em consenso pela maioria desta Comissão, após validadas pelo responsável de cada órgão público envolvido, vincularão o Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 12.959, de 26 de maio de 2006.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0971041** e o código CRC **C003042E**.

DECRETO N° 29.454, de 31 de julho de 2017.

Institui o Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social - GMAS como sistema oficial e único da assistência social no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da instituição de um sistema informatizado como oficial e único para a assistência social no âmbito do Município de Joinville, a fim de gerenciar, qualificar e quantificar os serviços realizados no âmbito da Política de Assistência Social do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social - GMAS, como sistema oficial e único de assistência social no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º A partir de 28 de agosto de 2017, deverão ser observados os seguintes

procedimentos:

I - o registro dos serviços finalísticos, vinculados as categorias de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, prestados no âmbito da Secretaria de Assistência Social serão feitos única e exclusivamente no Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social - GMAS;

II - todo e qualquer encaminhamento de processo de trabalho pertinente e oriundo de atendimentos vinculados as categorias de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, realizados no âmbito da Secretaria de Assistência Social serão feitos no Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social - GMAS.

Art. 3º A utilização do Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social - GMAS não desobriga o registro de dados em outros sistemas, que por ventura sejam exigidos pelo Poder Estadual e ou Federal, para que as ações municipais realizadas da Assistência Social, possam ser acompanhadas.

Art. 4º No caso de ocorrer indisponibilidade parcial ou completa do sistema, o registro dos serviços finalísticos, bem como, seus encaminhamentos deverão ser realizados fisicamente, nos formulários próprios, de acordo com os modelos, e imediatamente registrados no Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social - GMAS, quando do restabelecimento do sistema, sendo prioritários os registros de serviços e/ou atendimentos que devam ser apreciados com urgência em virtude de prazo legal instituído.

§ 1º Considera-se para efeitos de registro a data e o horário do recebimento do documento físico na unidade que efetuar o recebimento.

§ 2º Todos os documentos recebidos em virtude da indisponibilidade parcial ou completa do sistema devem ser entendidos como documentos comprobatórios, inclusive para fins de arquivo.

Art. 5º Para ser concedido o acesso ao sistema o usuário deverá providenciar a sua assinatura eletrônica e observar as orientações de utilização da assinatura eletrônica, ambas em consonância com o Decreto nº 22.066, de 13 de março de 2014 e a Instrução Normativa SEI nº 01.

Art. 6º Os instrumentais técnicos operativos e os formulários disponibilizados e em uso no sistema constituem-se como documentos padrões estabelecidos para a Secretaria de Assistência Social. Sendo que a alteração ou a implantação de novos instrumentais técnicos operativos e formulários requer a análise e a manifestação da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 7º A qualquer tempo poderão ser exaradas Instruções Normativas a fim de disciplinar a utilização, bem como, aspectos funcionais e operacionais do sistema.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0971051** e o código CRC **6F628F6A**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 027/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 107/2017**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa contratada, **VMT Prestadora de Serviços Ltda ME**, inscrita no C.N.P.J nº 06.910.596/0001-43, que versa a **contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública, realizados pela Subprefeitura Região Sudoeste na sua respectiva áreas de abrangências**, na forma do Pregão Presencial 039/2017, assinado em **08/05/2017**, com a vigência **contratual** de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e o **prazo de execução dos serviços** de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, ambos podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 103.334,40 (cento e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Fiscais:

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 21/2017-SPSO.GAB/ SPSO.NAD , documento no SEI, link nº 0768102, com data em 15/05/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 31/07/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964742** e o código CRC **FBAAAEB6**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº

025/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 345/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transportes e Locação de Máquinas Ltda-ME**, inscrita no C.N.P.J nº 12.781.650/0001-09, este contrato tem por objeto a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura.

Fiscais:

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.
Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.
Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.
Dione Rebello - Matrícula nº 21569.
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.
Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 10/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, com data em 15/05/2017, documento link SEI nº 0687452

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 31/07/2017, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965022** e o código CRC **D4D58B24**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 026/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos

termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 337/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa Samantha Borges ME, inscrita no CNPJ nº 19.794.765/0001-79, o contrato tem por objeto a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos.

Fiscais:

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº

011/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, com data em 15/05/2017, documento no SEI, link 0687476.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 31/07/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965439** e o código CRC **6ECE7B10**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº

028 /2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 268/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa e Riacho Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.819.024/0001-20, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10 M³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 012/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, com data em , 15/05/2017. documento link SEI nº 0680906.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 31/07/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965625** e o código CRC **1FECAEDF**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 22/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº21/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa **Rogério Andrioli-EPP**, inscrito no CNPJ nº 85.097.574/0001-82, o contrato tem por objeto a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme descrito abaixo:

Fiscais:

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 013/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, com data em 15/05/2017, documento link SEI nº 0682884.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 31/07/2017, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965667** e o código CRC **0DEE645B**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 024/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 278 /2015**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a empresa Terpy Prestadora de Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ: nº 09.446.127/0001-03, cujo objeto versa sobre a contratação de contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 312 ou similar, para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência.

Fiscais:

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.
Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.
Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.
Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.
Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576.

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 015/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, com data em de 15/05/2017.documento no SEI nº link 0687521

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 31/07/2017, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964963** e o código CRC **C088E1D2**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 23/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013, Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 186/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville neste ato representado por seu Secretário da Subprefeitura Sudoeste, **Sr. Osmar Vicente**, e o Locatário Senhor Edésio José Pereira, inscrito no CPF nº 275.061.009-59, cujo objeto é locação imóvel situado à rua Bom Retiro, nº 120, Bairro Nova Brasília – Joinville/SC, contendo área total do terreno de 423,00 m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados).

Fiscais:

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.
Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.
Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.
Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.
Dione Rebello - Matrícula nº 21569.
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.
Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de Contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 009/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, de 15/05/2017. documento SEI , link 0687583.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 31/07/2017, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964848** e o código CRC **368D90F5**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 077/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393 de 24 de janeiro de 2013, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e/ou Serviços diversos, relativos ao andamento dos Processos da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

Fiscais:

Jackson Luis Vilbert – matrícula 48.355 – Titular

Valdir Francisco da Silva – matrícula 19.911 – Titular

Fernandes dos Santos – matrícula 48.346 – Titular

Célia D.Ávila – matrícula 24.349 - Suplente

Claudinei Francisco Silva – matrícula 38175 – Suplente

Fernando Damian Préve – matrícula 41.718 - Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais referente ao fornecimento;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações dos processos de compras, conferindo, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade dos materiais e/ou serviços;

III – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestados, observando se as mesmas se referem-se aos materias e/ou serviços que foram autorizados, e efetivamente entregues ou prestados no período;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os processos de compras, e com a lei;

V – rejeitar materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto autorizado, devendo ser observado neste caso, o que rezam os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas ao fornecedor, quando for o caso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 31/07/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966726** e o código CRC **709FF746**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 135/2017

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no uso de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.098, de 02 de janeiro de 2017, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único, do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados (0969782), para a condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- Adelmo Jose Pereira. CNH 01785243248. Validade 18/08/2019.
- Adriano Stimamiglio. CNH 02128913873. Validade 03/05/2022.
- Airton Jose Theobald. CNH 01592605203. Validade 25/10/2020.
- Alexsandro Garcia. CNH 00725582681. Validade 04/12/2017.
- Alexsandro Quadros Sebastião. CNH 03051753423. Validade 31/07/2017.
- Altamir Vanderlinde. CNH 02795645709. Validade 08/04/2018.
- Ana Carolina Paterno. CNH 05243520642. Validade 04/11/2020.

- Ana Cristina Peruzzo. CNH 05614037657. Validade 02/07/2022.
- Ana Luisa Rizzatti da Costa. CNH 02008720248. Validade 11/08/2021.
- Bryam Luiz Batista Perini. CNH 01117863024 Validade 07/01/2018.
- Camila Uller de Britto. CNH 04531286573. Validade 30/09/2018.
- Clailton Dionízio Breis. CNH 03663251657. Validade 13/08/2020.
- Claudia Marcia Lima de Carvalho. CNH 03118204715. Validade 19/11/2018.
- Cristina Dudler Barater. CNH 01104590382. Validade 18/01/2020.
- Cristina Henning da Costa. CNH 04120762688. Validade 05/04/2022.
- Daniela Carolina da Silva Farias. CNH 01274156279. Validade 14/01/2020.
- Debora Tavares da Silva Romagnoli. CNH 04376200550 Validade 07/01/2018.
- Edson Eraldo Espindola. CNH 02092970492. Validade 23/07/2018.
- Elenir Rosa. CNH 03745679101. Validade 11/07/2021.
- Emanuel Tessari Batista. CNH 02323149324. Validade 10/04/2022.
- Fabio Iolando Kuhnen. CNH 03752783720. Validade 23/10/2019.
- Fernanda Gabriela Wulff. CNH 05271649678. Validade 18/01/2021.
- Flavia Luiza Colla. CNH 04499254034. Validade 17/01/2018.
- Frankisleine Martins. CNH 02552732115. Validade 19/11/2017.
- Gerson Bachtold. CNH 02895300420. Validade 13/03/2018.
- Giovani Padilha. CNH 00999826471. Validade 21/12/2019.
- Henrique Bastos de Lacerda. CNH 01676664404. Validade 16/01/2018.
- Ivens Hilgenstieler. CNH 03165104382. Validade 28/10/2019.
- Jackson Santos. CNH 01289886409. Validade 15/12/2019.
- Jessica Eliza de Oliveira. CNH 05875458011 Validade 04/09/2018.
- Jessica Oneda da Silva. CNH 05482468990. Validade 19/12/2021.
- José Augusto de Souza Neto. CNH 03967228232. Validade 03/01/2022.
- José Augusto Polizel Morante. CNH 04517511450. Validade: 19/08/2018.
- Josimar Neumann. CNH 04499805708. Validade 02/07/2018.
- Jovaci Borges. CNH 02793771530. Validade 29/01/2019.
- Luciano Daniel Tulio. CNH 04233449375. Validade 22/10/2017.
- Luis Gustavo Ravazolo. CNH 00279122712. Validade: 10/07/2019.
- Luiz Votri. CNH 01713846863. Validade: 26/08/2017.
- Marcus Jose Alexandre de Sousa. CNH 02333704840. Validade 22/01/2022.
- Maria Fernanda de S I D da S Bastian de Lima. CNH 01971249353. Validade 17/04/2018.
- Marize Joanini de Oliveira. CNH 04945487770. Validade 24/02/2020.

- Michel Gessner Ribeiro. CNH 03854699787. Validade: 11/08/2020.
- Neuza Maria Frantz Bonilla. CNH 01686294170. Validade 18/04/2018.
- Rafael Lanza. CNH 03389924231 Validade 12/05/2019.
- Rafael Piazero. CNH 03375829693. Validade 21/07/2019.
- Raphael Luiz da Cunha. CNH 03422927429 Validade 05/09/2019.
- Reginaldo da Roza. CHN 00908228456. Validade 15/04/2020.
- Rubens Voltolini. CHN 01730317821. Validade 22/09/2021.
- Sarah Sabrina Leal Francisco. CNH 04408018649. Validade 14/02/2018.
- Sebastião Bruhmuller. CNH 02758474043. Validade 05/11/2017.
- Sebastião Vandelino Reinert. CNH 00871446220. Validade 07/11/2021.
- Sérgio Luiz Mira. CNH 02163967433. Validade: 13/12/2021.
- Sidnei Eusebio. CNH 03956412491. Validade 18/07/2021.
- Vera Cristina Furlani. CNH 02128324570. Validade 03/11/2021.

Art. 2º Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º ao 20.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SEMA nº 50/2015 de 06/11/2015, a Portaria SEMA nº 008/2017 de 06/02/2017, a Portaria SEMA nº 008/2017 de 14/06/2017, a Portaria SEMA nº 0118/2017 de 13/06/2017 e as demais portarias anteriores que versarem sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968531** e o código CRC **E12D28D8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU

PORTARIA Nº 101/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preço, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor.

Presidente: Viviane Vinter Morcelles

Membros Efetivos: Mônica Soraia Thoamssen Eyng

Ricardo Eli Francisco

Membros Suplentes: Márcio Arthur Rezende Trindade

Márcia Regina de Melo Hoerning

Natiele Bandeira Cantarelli

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 091/2017 publicada em 03/07/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964881** e o código CRC **DB54D3C4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 294-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 058/2017.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 058/2017, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria para confecção de móveis sob medida para atender as necessidades das Unidades Escolares, Bibliotecas, Depósito e Sede da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Ricardo Dino Pinheiro – Efetivo

Rose Mary Fogolari Behnke – Efetivo

Vanessa Fernandes Vieira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0961137** e o código CRC **5861BA81**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 295-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 061/2017.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 061/2017, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - luminárias de emergências e indicativas - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Alcides Buccio Filho – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0961153** e o código CRC **16DC29F2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 296-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 020/2017.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 020/2017, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e

eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Suplente

Priscila Mikulis Castilho – Suplente

Adriana Regina Reinert Forbice - Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 159-GAB, de 17/04/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0961164** e o código CRC **0F5B7793**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 297-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 116/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 116/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, conforme especificações técnicas.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Suplente

Priscila Mikulis Castilho – Suplente

Adriana Regina Reinert Forbice - Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 062-GAB, de 20/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966305** e o código CRC **DD2CB606**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 298 -GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 235/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 235/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, conforme especificações técnicas.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Suplente

Priscila Mikulis Castilho – Suplente

Adriana Regina Reinert Forbice - Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 129-GAB, de 22/03/2017.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966342** e o código CRC **52CCFB7F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 299-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 219/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 219/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (cadeira fixa empilhável, cadeira fixa sem apoio e braço e cadeira giratória modelo secretária executiva com apoio de braço) para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino do Município de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Clarice Maria Vieira – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966359** e o código CRC **68E0F1C6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 286-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 267/2016, firmado entre o Município de Joinville e Suan Transportes Ltda. EPP

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 267/2016, firmado entre o Município de Joinville e Suan Transportes Ltda. EPP, cujo objeto refere-se a contratação de empresa de transporte de passageiros para deslocamento de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino residentes em áreas rurais, no alto da Serra Dona Francisca.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck – Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi – Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 019-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0957865** e o código CRC **66CA2A3E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 287-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia a Comissão de Gestão do Contrato nº 296/2015, firmado entre o Município de Joinville e Transporte e Turismo Santo Antônio - TRANSTUSA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 296/2015, firmado entre o Município de Joinville e Transporte e Turismo Santo Antônio - TRANSTUSA, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck – Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi – Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 020-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0957874** e o código CRC **0D24379A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 288-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia a Comissão de Gestão do Contrato nº 297/2015, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 297/2015, firmado entre o

Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck – Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi – Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 054-GAB, de 17/02/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0957878** e o código CRC **1328BCBE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 289-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia a Comissão de Gestão do Contrato nº 298/2015, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25

de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 298/2015, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck – Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi – Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 021-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0957881** e o código CRC **4B1E0436**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 290-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia a Comissão de Gestão do Contrato nº 302/2015, firmado entre o Município de Joinville e Transporte e Turismo Santo Antônio - TRANSTUSA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 302/2015, firmado entre o Município de Joinville e Transporte e Turismo Santo Antônio - TRANSTUSA, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck – Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi – Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 059-GAB, de 17/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0958659** e o código CRC **AE625C56**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 291-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia a Comissão de Gestão do Contrato nº 400/2016, firmado entre o Município de Joinville e Transporte e Turismo Santo Antônio - TRANSTUSA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 400/2016, firmado entre o Município de Joinville e Transporte e Turismo Santo Antônio - TRANSTUSA, cujo objeto refere-se a aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais freqüentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas residências.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck – Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi – Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 022-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0958685** e o código CRC **491A5599**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 292-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia a Comissão de Gestão do Contrato nº 403/2016, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 403/2016, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo, cujo objeto refere-se a aquisição de vales-transporte para os alunos rede estadual de ensino que residem em áreas (bairros) distantes das unidades escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck – Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi – Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 015-GAB, de 15/02/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0958701** e o código CRC **73D5A2CA**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0968095/2017 - SES.UVI

Joinville, 31 de julho de 2017.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Senhor Diego Rodrigo dos Santos, CPF 076.248.769-06 situado a rua Santa Catarina, 3837 - Santa Catarina - Joinville/SC da penalidade de 21 UPM, referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2592 de 18/07/2017.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Coordenadora da Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Coordenador (a)**, em 31/07/2017, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968095** e o código CRC **55AE0123**.

EXTRATO SEI Nº 0970049/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia a seguir, requerido em 28/07/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: VENTURI PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço: Estrada Lagoinha, 405, Morro do Meio

Atividade: Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.00



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 31/07/2017, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970049** e o código CRC **1D10E8DB**.

EXTRATO SEI Nº 0965115/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **503/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **DEVAPAV OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção de recalçamento em paralelepípedos e/ou lajota nas vias do Município de Joinville, na forma do edital da Tomada de Preços nº 150/2014. O Município **rescinde** amigavelmente o termo contratual. Em conformidade ao memorando SEI nº 0938508 - SEINFRA.UNP, nº 0939582 - SEINFRA.UCG e Ofício SEI nº 0755990, 0755991 e 0755993.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965115** e o código CRC **751AB8D1**.

EXTRATO SEI Nº 0970142/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 31/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: **MP9 Empreendimentos Imobiliários LTDA**

Endereço: Rua Fernando Machado, 190, América

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 31/07/2017, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970142** e o código CRC **72C6FDAB**.

EXTRATO SEI N° 0970176/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 31/07/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Endereço: Rua Felix Heinzelmann, 442, Costa e Silva

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 31/07/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970176** e o código CRC **890E3AE9**.

EXTRATO SEI N° 0970199/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 31/07/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Endereço: Rua Presidente Prudente de Moraes, 705, Santo Antonio

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 31/07/2017, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970199** e o código CRC **3F5709A3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0966253/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **937/2017**. Empresa Contratada: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimentos das unidades de saúde da atenção primária. Valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966253** e o código CRC **B6244C5C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0966270/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **938/2017**. Empresa Contratada: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento das unidades de saúde da atenção básica. Valor de R\$ 11.837,50 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966270** e o código CRC **D8D5EEBA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0966277/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **939/2017**. Empresa Contratada: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimentos das unidades de saúde da Atenção Primária. Valor de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966277** e o código CRC **23A68F13**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0966145/2017 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **936/2017**. Empresa Contratada: **Multiflex do Brasil Ltda**, para Aquisição de 15 colchões hospitalares para uso em Cama Fawler e 4 colchões para carro maca, através de adesão a ATA de Registro de Preço nº 0275/2016, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2016 - PROCESSO: 23108.508557/2016-67 - Órgão Gerenciador Hospital Universitário Júlio Müller CNPJ 33.004.540/0002-83. Valor de R\$ 4.559,04 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) . Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966145** e o código CRC **B26BE52E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0966099/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **935/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 5005905-81.2017.4.04.7201. Valor de R\$ 593,46 (quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966099** e o código CRC **7622BB1E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0966027/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **934/2017**. Empresa

Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 26.829,66 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). Emitida em 28/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966027** e o código CRC **0D9FAAAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0965965/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **933/2017**. Empresa Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 4.042,36. Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965965** e o código CRC **8EC21864**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0965897/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **932/2017**. Empresa Contratada: **BMI PROSPER EIRELI ME**, para Aquisição de Materiais para Acondicionamento para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária. Valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965897** e o código CRC **E9C46B59**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0965851/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **931/2017**. Empresa Contratada: **PROFARMA SPECIALTY S/A**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 1.063,44 (um mil sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965851** e o código CRC **4F36470B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0964558/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **922/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação nº 0305369-46.2017.8.24.0038. Valor de R\$ 1.026,95 (um mil vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964558** e o código CRC **ACA0605B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0964561/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **923/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0307212-46.2017.8.24.0038. Valor de R\$ 1.323,81 (um mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964561** e o código CRC **35A3FEEC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0964569/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **924/2017**. Empresa Contratada: **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, para Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, destinados a atender as necessidades das unidades do Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de R\$ 8.263,20 (oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964569** e o código CRC **DD29788B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0964578/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **925/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 23.224,90 (vinte e três mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964578** e o código CRC **03E81E41**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0964595/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **926/2017**. Empresa Contratada: **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 1.562,10 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964595** e o código CRC **A9E33102**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0964702/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **928/2017**. Empresa

Contratada: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 4.081,21 (quatro mil oitenta e um reais e vinte e um centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964702** e o código CRC **80426BA3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0964610/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **927/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 1.005,28 (um mil cinco reais e vinte e oito centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964610** e o código CRC **A046E051**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0964761/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **930/2017**. Empresa Contratada: **FERNANDO DE AVIZ EPP**, para Aquisição de Materiais para Acondicionamento para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária.. Valor de R\$ 52.674,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e setenta e quatro reais). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964761** e o código CRC **8ECC0866**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0964752/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **929/2017**. Empresa Contratada: **FERNANDO DE AVIZ EPP**, para Aquisição de Materiais para Acondicionamento para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 51.231,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e um reais). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964752** e o código CRC **9C2CA916**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0964553/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **921/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação nº 0309945-82.2017.8.24.0038. Valor de R\$ 4.046,47 (quatro mil quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Emitida em 28/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964553** e o código CRC **87C5BF00**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0969308/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **943/2017**. Empresa Contratada: **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 255.754,74 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Emitida em 31/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969308** e o código CRC **35B4E002**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0969227/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **942/2017**. Empresa Contratada: **ASLI COMERCIAL EIRELI**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais). Emitida em 31/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969227** e o código CRC **DE3A7462**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0969178/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **941/2017**. Empresa Contratada: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Emitida em 31/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969178** e o código CRC **155B843F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0969125/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **940/2017**. Empresa Contratada: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais. Valor de R\$ 592,56 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Emitida em 31/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969125** e o código CRC **F19A089C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0963530/2017 - SES.UAA

Joinville, 27 de julho de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, leva a conhecimento público o Termo de Compromisso, firmado entre a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.184.821/0001-37, situado na Rua Araranguá, n. 397 – América – Joinville – Santa Catarina, e o Hospital Municipal São José - Autarquia Municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 238 – Centro – Joinville – Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.703.248/0001-09 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o n. 2436469.

Objeto: O presente contrato tem por objeto integrar o **HOSPITAL** no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, contribuindo na garantia da atenção integral à saúde dos munícipes abrangidos conforme o Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos.

Prazo de Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para atendimento de todas as ações previstas neste Instrumento, prorrogável nos termos da legislação vigente.

O valor mensal estimado conforme discriminado a seguir para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 4.043.860,14** (Quatro milhões, quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos) segundo os Planos operativos anexo ao contrato.

Classificação programática: 328 – 46.02.10.302.01.6.001121.0.2.38.3.3.3.90 – Assistência Complementar Serviços Hospitalares da Média e Alta Complexidade.

O presente ato tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963530** e o código CRC **3795ADE0**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0966030/2017 - AMAE.NAD**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017**

Conforme preceitua a lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II, é dispensável de Licitação, em razão do pequeno valor, a contratação de:

FORNECEDOR: LEANDRO DE ARAUJO KIRCHNER 06576472927

CNPJ N° 18.195.577/0001-61

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e retirada de um ar condicionado, laudo de funcionamento dos equipamentos condicionadores de ar instalados na sede da AMAE, incluindo mão de obra, peças e materiais necessários.*

VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

VERBA: Dotação 76 – Elemento da Despesa 39 – Subelemento da Despesa 17 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos).

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois conforme termos de rescisão contratual, os condicionadores de ar devem ser apresentados conforme entregues no ato da locação com laudo de funcionamento.

Para tanto necessita-se contratar empresa especializada nestes serviços para execução do objeto.

Joinville/SC, 28 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2017, às 10:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966030** e o código CRC **C1720258**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0965957/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de julho de 2017.

Contrato: 526/2015 (assinado em 14/08/2015).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **14/08/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0870775/2017 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **14/08/2017**. Termo assinado em 27/07/2017.

Objeto: Contratação de clínica especializada para o tratamento e acolhimento de pessoa portadora de deficiência grave/severa em vulnerabilidade social, em regime de internação, de longa permanência, de caráter compulsório, com o objetivo de medida protetiva e de caráter residencial inclusivo, na forma da **Inexigência nº. 162/2015**.

Empresa: Conviver Residência Inclusiva Ltda – ME.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238; 1067 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 638.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965957** e o código CRC **927C76AA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0965371/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de julho de 2017.

Contrato: 082/2016 (assinado em 15/03/2016).

6º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **15/03/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0906623/2017 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **15/09/2017**. Termo assinado em 27/07/2017.

Objeto: contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de pessoas portadoras de déficit intelectual em vulnerabilidade social, em regime de internação, de média ou longa permanência, de caráter compulsório, com o objetivo de medida protetiva e

de caráter residencial inclusivo, na forma da **Inexigência nº. 027/2016**.

Empresa: Conviver Residência Inclusiva Ltda – ME.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238; 1067 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 638.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965371** e o código CRC **8FF81686**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0964851/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de julho de 2017.

Contrato: 222/2016 (assinado em 06/09/2016).

2º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **06/09/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0927341/2017 - SES.UCC.AGT**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **06/09/2017**.

Termo assinado em 27/07/2017.

Objeto: Aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados a Secretaria de Saúde, na forma da **Inexigência nº. 179/2016**.

Empresa: Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda.

Verba: 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00 – 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964851** e o código CRC **BCBDCFC4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0950374/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de julho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**ESPÉCIE: AQUISIÇÃO METATERIAL (OPME) - BUCOMAXILOFACIAL E TRAUMATO-ORTOPEDIA****MODALIDADE e Nº: DL 800132/2016****CONTRATO Nº: 14/2017****ADITIVO Nº: 2****MOTIVAÇÃO: TERMINO VIGÊNCIA DE CONTRATO - SUPRESSÃO****DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238****OBJETO: TENDO POR ESCOPO A SUPREMACIA DO INTERESSE PUBLICO, EM CONFORMIDADE À CLAUSULA DÉCIMA, ITEM "10.1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017, FICA O MESMO SUPRIMIDO EM APROXIMADAMENTE 65,57% DO VALOR INICIAL DO CONTATO A PARTIR DO DIA 30/06/2017.****CONTRATADO: ORTOMEDIC - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA****VALOR: PARA EFEITOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORCAMENTARIOS HAVERÁ UMA SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO DE R\$ 653.150,66. O VALOR DESTE CONTRATO PASSA DE R\$ 966.173,90, PARA R\$ 343.023,66.****DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017****PRAZO DA VIGÊNCIA: 30/06/2015****RODRIGO MACHADO PRADO****DIRETOR EXECUTIVO**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0950374** e o código CRC **3014AB9F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0959307/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **336/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Sudeste** e a empresa contratada **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, que versa sobre a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos, na forma de Pregão Presencial n° 153/2016. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 09/12/2018 e 13/10/2018, respectivamente. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (caminhão com carroceria aberta) que desenvolve várias atividades como carregamento de tubos e diversos materiais. Em conformidade com o memorando 0855653 - SPSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2017, às 16:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 27/07/2017, às 15:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0959307** e o código CRC **059C356D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0968198/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 31 de julho de 2017.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2012**CONTRATADO: EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.****OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância patrimonial na sede do IPREVILLE, com fornecimento de tecnologia para sistema de pânico móvel.**REFERENTE:** Prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias ou até a conclusão de novo processo licitatório, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Sexta do Contrato 020/2012.**VALOR MENSAL: R\$ 22.882,60** (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** 01/08/2017 a 31/10/2017.**DATA:** 27/07/2017.**Sérgio Luiz Miers****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2017, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968198** e o código CRC **0C5EFDE6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0966289/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **028/2013**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **YOUNGARTS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, que versa sobre a contratação de serviço de atualização do software e manutenção mensal para o Sistema Sysrad MX para Rádio Educativa de Joinville - FM 105.1, na forma de Inexigibilidade nº 20/2013. O Município adita o contrato **reajusta o Contrato pelo índice “IPCA”, referente ao período de julho/2016 a junho/2017, em 2,9984% (dois inteiros e nove mil novecentos e oitenta e quatro décimos de milésimos por cento)**. Alterando assim, o valor mensal do contratado de R\$ 322,79 (trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 332,47 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento nº 0800159 e com a anuência da Secretaria de Cultura e Turismo através do memorando nº 0800161, e sendo previsto na Cláusula Segunda, 2.2 – “Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.”



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966289** e o código CRC **65439CD0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0965015/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato nº **008/2013-I**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para controle de fluxo no estacionamento da Rodoviária Harold Nielson, com 04 (quatro) postos de trabalho em escala de 12x36h, diurnas e noturnas, na forma de Tomada de Preços nº 008/2012-I. O Município adita o contrato

prorrogando o prazo em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 30/09/2017. Justifica-se pois tal serviço possibilita a cobrança do preço público destinado à regular permanência de veículos particulares no espaço projetado para estacionamento daquele setor, assim como auxilia no bom funcionamento dos serviços prestados na rodoviária de Joinville. Em conformidade com o memorando SEI nº 0915220 - SEINFRA.URO e nº 0928479 - SEINFRA.UG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965015** e o código CRC **E88E8C4A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0964940/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **017/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa especializada de engenharia na prestação de serviços de reparação e reforma da cobertura da sede da Subprefeitura Leste, com o conserto e reposição da estrutura de cobertura e telhas, na forma do edital da Tomada de Preços nº 237/2016. O Município adita o contrato prorrogando o prazo contratual de vigência e execução em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para os dias 13/04/2018 e 09/10/2017, respectivamente. Justifica-se em função do represamento das frentes de serviço ocasionada pelo alto grau de degradação da estrutura encontrada no local, situação que ensejou uma solicitação de adicional de serviços ao contrato pela Contratada, a qual esta em análise nesta Gerência de Obras. Em conformidade com o memorando SEI nº 0911086 - SEINFRA.UNO e nº 0920347 - SEINFRA.UG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964940** e o código CRC **D4F5C2CF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0967893/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 31 de julho de 2017.

Contrato: 492/2015 (assinado em 03/08/2015).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 03 (três) meses, vindo a vencer em **03/11/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0952956/2017 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **03/08/2017**. Termo assinado em 28/07/2017.

Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento, em regime de internação, de média permanência, de caráter compulsório, na forma da **Inexigência nº. 116/2015**.

Empresa: Conviver Residência Inclusiva Ltda – ME.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0967893** e o código CRC **BE8EE00F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0967881/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 31 de julho de 2017.

Contrato: 276/2013 (assinado em 30/08/2013).

7º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **28/02/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0900004/2017 - SES.UOS.ATI**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **30/08/2017**.

Termo assinado em 30/07/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção, Assistência e Suporte em Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, na forma do **Pregão nº. 074/2013**.

Empresa: Bycomp Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda – ME.

Verba: 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – Atenção Básica; 1066 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 638 - Superávit; 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238; 1067 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 638 - Superávit; 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00 – 102; 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00 – 238; 1070 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00 – 638 - Superávit.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0967881** e o código CRC **4D6E482A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0965782/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo** do Contrato nº **026/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de

limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 257/2014. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2018. Justifica-se considerando que o contrato dispõe sobre os serviços de limpeza e conservação realizados em diversas unidades da Administração Direta e Indireta do Município Joinville, sendo este um serviço contínuo e imprescindível para a qualidade de vida no trabalho, atendimento aos munícipes e manutenção do patrimônio público, além de que não há no quadro de pessoal da Prefeitura servidores habilitados em número suficiente para a realização dos serviços. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0897703 - SAP.UAO. O Município adita o contrato **alterando** posto de trabalho. Justifica-se considerando que (i) o Ginásio de Esportes Ivan Rodrigues está sendo utilizado pelo Hospital São José e (ii) a Arena Joinville necessita do serviço de limpeza asseio e conservação da Unidade, em conformidade com o memorando SEI nº 0957462 - SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965782** e o código CRC **7CEB10DB**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0968237/2017 - IPREVILLE.NAD

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 025/2017, de 11/07/2017, torna público que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, Joinville/SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA Microempresa – ME E Empresa de Pequeno Porte – EPP, execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 14.040/2007 e Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado

à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo IX – Minuta do Contrato e Anexo X – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF), partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O envelope nº 1 – **Proposta de Preço** e o envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08h30min** do dia **11 de agosto de 2017**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos nº 372, Centro, CEP 89201-170, Joinville/SC, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **09h00 do mesmo dia**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março nº 485, Centro, Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 31 de julho de 2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2017, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968237** e o código CRC **853A8DB7**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0959678/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 014/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 660474, destinado à aquisição de Cabo de Rede, para a Prefeitura Municipal de Joinville, com "Certificado de Homologação" ANATEL, restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/07/2017, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0959678** e o código CRC **48E0830D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 89/15 - Considerando que ficou comprovado que o servidor Luiz Carlos Vieira assinou o Certificado de Conclusão de Obras nº 032/2012, Residencial Trentino I, sem constar neste documento o carimbo da vistoria do Corpo de Bombeiros. Considerando que foi confirmado pelo Corpo de Bombeiros, que a Obra do Residencial Trentino 01 não possui liberação daquela entidade no Certificado de Conclusão de Obras. Considerando que o servidor Luiz Carlos, tinha conhecimento de que o Certificado de Conclusão de Obras não poderia ser entregue ao proprietário da obra sem a vistoria e o carimbo do Corpo de Bombeiros. Diante disso, determino a instalação de Processo Administrativo em desfavor ao servidor Luiz Carlos Vieira, matrícula 13.558, Gerente da Unidade de Fiscalização, à época dos fatos, lotado na Secretaria de Infra Estrutura Urbana, a fim de verificar supostas responsabilidades com relação a assinatura no Certificado de Conclusão de Obras nº 032/2012 sem a vistoria e o carimbo do Corpo de Bombeiros, infringindo desta forma os artigos 155, incisos I, II, VIII e X e 156, inciso VII, da LC 266/08.

Joinville, 12 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0955510** e o código CRC **FEB36B39**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 08/17 - Considerando que apesar de ter ocorrido arrombamento no local, o atendente de alarme ter percebido o fato durante sua ronda, contudo, não há registro de ocorrência no Relatório de Eventos, bem como, não houve observação efetiva nas rondas virtuais executadas pelo setor de monitoramento da Khronos, e também, não há como identificar os dois indivíduos. Sendo assim, por não ter sido possível identificar os autores do furto das ferramentas de trabalho da E. M. Prefeito Baltazar Buschle, determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 08/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I, da LC 266, e artigo 97 do Decreto 17.493/2011. Porém, visto ter ocorrido arrombamento, haver registro de imagem nas câmeras de vigilância, ter sido percebido o arrombamento por um dos atendentes de alarme em ronda, e ainda, por terem sido feitas rondas virtuais e não ter sido observado pelo setor de monitoramento, movimentos no local, após análise do Termo de Contrato nº 479/2014 e do Termo de Referência, firmados entre a empresa Khronos Segurança Privada Ltda e a Prefeitura Municipal de Joinville, então, verifica-se que, a Khronos deve ser responsabilizada pela reposição ou ressarcimento dos bens, e pelos prejuízos causados pelo furto, que ocorreu durante a vigência do contrato. Diante disto, determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT) faça o levantamento dos prejuízos e da multa a ser cobrada, e encaminhe os documentos para a empresa Khronos Segurança Privada, para que esta proceda o ressarcimento, bem como, o pagamento da referida multa. Caso a Empresa Khronos entender que não deva ressarcir ao Município, ou pagar a multa, então os autos do processo de Sindicância Investigatória nº 08/17, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento, uma vez que esta sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 12 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0956078** e o código CRC **8233FAA7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 45/17 - Considerando que o médico da família, ao realizar os encaminhamentos para as especialidades, tem necessidade em avaliar as pacientes, não sendo necessário acompanhamento de enfermagem. Considerando as informações da própria paciente, foi desconfigurada a prática de assédio moral ou sexual. Considerando que ficou claro que dependendo do caso, há necessidade do médico realizar alguns procedimentos específicos para a ausculta cardíaca. Considerando que o médico pode realizar a correção das doses ou retirada de

medicamentos, de acordo com a necessidade de cada paciente, não sendo considerada atendimento inadequado. Com isso, considerando que não houve atendimento médico de forma inadequada, conforme denúncia nº 0627720/2017, realizada na Ouvidoria Municipal, determino o Arquivamento do processo de Sindicância nº 45/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/2008 e artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11

Joinville, 12 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0956820** e o código CRC **6D8F32D0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 51/17 - Considerando não ter sido possível identificar o autor do furto do notebook marca Positivo, nº de patrimônio 25387, pertencente à Prefeitura Municipal de Joinville. Considerando que as provas e depoimentos juntados aos autos demonstram que a servidora Gisela estava ciente da sua responsabilidade funcional de cuidar, zelar sobre o bem que detinha em seu poder, conforme Declaração de Posse Provisória à folha 06 dos autos. Diante disso, determino a instauração de Processo Administrativo em desfavor da servidora Gisela Suzani Beltrão Alvarenga, matrícula nº 46.142, Professora de Educação Infantil no CEI Marilene dos Passos Santos – Secretaria de Educação, a fim de verificar supostas responsabilidades com relação ao furto do notebook, infringido o artigo 155, inciso VI, bem como responsabilidade em relação ao artigo 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08.

Joinville, 12 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0958093** e o código CRC **74C4F5DB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 56/17 - Diante do exposto, determino à servidora Eunice Louro de Souza, matrícula 40.783, a exoneração do cargo de Professora Educação Infantil, por ter sido considerada inapta para exercer essa função, não correspondendo aos requisitos elencados no art. 13, do Decreto nº 12.509/05 e a recondução da servidora ao cargo anteriormente ocupado, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde.

Joinville, 12 de julho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0958631** e o código CRC **1D164C67**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 22/17 - Considerando que a Secretaria de Assistência Social tomou todas as providências informando a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública sobre os fatos ocorridos e providenciando o Boletim de Ocorrência. Considerando que a Empresa Khronos tomou conhecimento do furto através da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, reconheceu sua falha e fez o ressarcimento ao município folhas 60 a 72 dos autos. Considerando que não há elementos suficientes para identificar os autores do furto ocorrido na Secretaria de Assistência Social, do mesmo modo que não existe a possibilidade de apontar a participação de algum servidor municipal na ocorrência dos fatos, já que as câmeras de monitoramento não capturaram a imagem do momento em que ocorreu o furto, determino o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigatória nº 22/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08, art. 15, inciso I do Decreto 17.493/11 Determino ainda que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, gestora do contrato, faça o requerimento de cobrança de multa contra a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, sendo que em nenhum momento a empresa Khronos observou a ocorrência do furto, e só tomou conhecimento do furto do ar-condicionado

através do próprio município. Caso a Empresa Khronos por algum motivo não pagar a multa ao município, deverão então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 22/17, serem enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias. Determino ainda que a Secretaria de Assistência Social providencie um local adequado e seguro para a guarda dos bens públicos que não estão em uso e sob a responsabilidade do gestor. Por fim, determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, gestora do referido contrato fiscalize o funcionamento dos equipamentos fornecidos pela Empresa Khronos, para garantir que total eficácia a segurança.

Joinville, 12 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0959232** e o código CRC **7DF31F87**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 15/17 - Considerando que restou evidenciada a materialidade do furto de uma bicicleta e de um forno de micro-ondas ocorrido na Subprefeitura da Região Sul. Considerando que não foi possível comprovar a autoria do delito, pois não foi possível identificar sua identidade, apenas verificou-se não se tratar de servidor da Subprefeitura Sul, não sendo possível, portanto, identificar o responsável pelo furto dos bens. Considerado que, como os bens ora furtados não pertencem ao patrimônio do Município, portanto não há como solicitar o ressarcimento dos mesmos junto à Empresa de Segurança Patrimonial Khronos, por não ser o Município titular do bem jurídico. Diante do exposto, determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 15/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 266/2008 e artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 14 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0962988** e o código CRC **22170380**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 32/17 - Considerando que ficou comprovado que não houve intenção por parte do servidor Jean Cristovão Pereira Guterres em faltar injustificadamente, nem em abandonar o cargo. Considerando que houve uma falha por parte do servidor de não ter solicitado nova licença antes do término da licença anterior. Considerando que o servidor Jean solicitou exoneração de seu cargo após o conhecimento do indeferimento de seu pedido de licença sem vencimentos. Considerando que as faltas do servidor Jean não prejudicaram o atendimento aos pacientes, pois não foi aberta agenda na Secretaria de Saúde para o referido servidor. Considerando que a Secretaria de Saúde, somente convocou o servidor para prestar esclarecimentos sobre as faltas injustificadas/abandono de cargo foi emitida somente no mês de março de 2017, sendo que estavam lançando faltas injustificadas desde janeiro de 2017. Considerando que houve um lapso temporal entre a solicitação da licença e a informação de seu indeferimento. Assim sendo, determino o Arquivamento da Sindicância Investigatória nº 32/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/2008 e artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11

Joinville, 14 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963291** e o código CRC **6C63DE4E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 09/17 - Considerando que surgiram ausentes elementos concretos acerca da tentativa ou efetiva cobrança por parte do servidor Marcelo Prates para priorizar o procedimento cirúrgico, através do Sistema Único de Saúde. Considerando que não foi possível comprovar que o servidor Marcelo Prates sugeriu ao paciente a possibilidade de realizar cirurgia em âmbito particular. Considerando que os médicos do Setor de Regulação da Secretaria da Saúde são os responsáveis por todo o procedimento de priorizar a fila de espera da cirurgia. Não tendo o servidor Marcelo Prates competência para garantir a prioridade a algum paciente nesta

fila. Considerando que o servidor Marcelo Prates, matrícula 24.463, Médico Plantonista – Cirurgia Geral, lotado no PA 24Hs Norte, Secretaria da Saúde, não infringiu os artigos descritos na Portaria instauradora do processo, determino o ARQUIVAMENTO do PAD 09/17, conforme previsto no artigo 184, parágrafo único e artigo 204, inciso I, da LC 266/08, e o artigo 97 do Decreto 17.493/2011, Sugiro ainda que os médicos, que realizam procedimentos cirúrgicos no âmbito do Sistema Único de Saúde em Joinville, sejam informados formalmente pela Secretaria de Saúde, sob a possibilidade da emissão de nova AIH (Autorização de Internação Hospitalar), sem o paciente ser encaminhado pelo Setor de Regulação da Secretaria da Saúde, em casos de recidiva.

Joinville, 14 de julho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966321** e o código CRC **21497EFF**.